

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referencia e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002.				
Em _				

Edival Cabral Tork
-Diretor Presidente da CDSA-

VALOR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de informática para atender as diversas unidades administrativas da **Companhia Docas de Santana**.

2. JUSTIFICATIVA

ITEM

2.1 A CDSA está em processo de manutenção e modernização de seus setores e serviços, e com intuito de aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados por esta companhia, faz se necessário a aquisição dos materiais de informática neste termo de referência, face ao processo de ocupação de demandas atuais e novas demandas. Afim de não prejudicar a continuidade, disponibilidade e sustentabilidade dos serviços

MEDIDA

3. DAS QUANTIDADES E CUSTOS DO OBJETO

DDADUTA

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	UNIDADE DE CILINDRO	UN	02			
	BROTHER DR-411CL					
02	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN419BK	UN	12			
03	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN419C	UN	12			
04	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN419M	UN	12			
05	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN419BY	UN	12			
06	Suprimento da impressora de cartão	UN	06			
07	Smart Card RFID	UN	600			
80	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440	UN	04			
09	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN3472BR	UN	12			
10	CARTUCHO DE TONNER HP CB435AD	UN	04			



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	PRODUTO	EXPECIFICAÇÃO
01	Suprimento da impressora Brother MFC- L8900CDW	Unidade de cilindro para impressora BROTHER MFC-L8900CDW, referência DR- 411CL, Rendimento aproximado de 30.000 páginas, Produto original.
02	Suprimento da impressora Brother MFC- L8900CDW	Toner para impressora Brother MFC- L8900CDW na cor Preto, referência TN419BK, rendimento de até 9.000 páginas. Produto original.
03	Suprimento da impressora Brother MFC-L8900CDW	Toner para impressora Brother MFC- L8900CDW na cor Ciano, referência TN419C, rendimento de até 9.000 páginas Produto original.
04	Suprimento da impressora Brother MFC- L8900CDW	Toner para impressora Brother MFC- L8900CDW na cor Magenta, referência TN419M, rendimento de até 9.000 páginas Produto original.
05	Suprimento da impressora Brother MFC- L8900CDW	Toner para impressora Brother MFC-L8900CDW na cor Amarelo, referência TN419Y, rendimento de até 9.000 páginas Produto original.
06	Suprimento da impressora de cartão	Ribbon Color YMCKO Cartucho - Fargo C50 (250 Impressões) - 045432
07	Smart Card RFID	Cartão pvc mifare 1k branco; Frequência de operação: 13,56MHz; - Material: PVC (Prova d'água)- Alcance: 10 mm- Padrão: Mifare S50 - Memória: 1K byte EEPROM (768 bytes livres)- Durabilidade de escrita: 100.000 ciclos- Padrão ISO: ISO 14443 / 14443 ^a - Dimensões: 85 x 54 x 0,9mm- Peso: 7g
80	Suprimento da impressora Brother DCP-L5652DN	Toner de cilindro para impressora BROTHER DCP-L5652DN, referência DR3440, Rendimento aproximado de 50.000 páginas
09	Suprimento da impressora Brother DCP- L5652DN	Toner para impressora BROTHER DCP- L5652DN na cor Preto, referênciaTN3472, rendimento de até 12.000 páginas.
10	Suprimento de impressora HP LaserJet P1005	Toner para impressora HP Laserjet P1005, referência HP CB435AD

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato;



6. GARANTIA MÍNIMA

6.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens que não estiverem com a garantia especificada na tabela do título 3), por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento, nas dependências da Companhia Docas de Santana-CDSA ou em sede em Macapá/Santana.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Apoio Administrativo desta Companhia, em dia de expediente normal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, localizado no Prédio sede da Companhia Docas de Santana, sito na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

8. CONDIÇOES DE RECEBIMENTO

- **8.1**. Os equipamentos serão recebidos pela Seção de Tecnologia e Informática SEINF ou por Comissão de Recebimento de Bens, no horário de 08 às 14:00, de segunda a sexta, exceto feriados;
- **8.2.** No ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- **8.3**. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:
- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.
- **8.4.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- **8.5.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção; **8.6.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- **8.7.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

9. SERVIÇOS DE GARANTIA

- **9.1**. O PERÎODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **9.2**. O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- **9.3**. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;
- **9.4**. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- **9.5**. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações CDSA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;
- **9.6.** O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- **9.7**. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- **9.8**. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;



- **9.9.** Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 8.7 e 8.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;
- **9.10**. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- **9.11**. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;
- **9.12**. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SEINF-CDSA diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- **9.13**. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10. PROPOSTA

- 10.1 Preço unitário dos itens;
- **10.2** Informar a marca e o modelo do produto ofertado para todo o item;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

- **11.1** A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:
- a) Declaração (em conformidade com os modelos sugeridos no ANEXO I-A) de que, quando da assinatura do contrato, que está apta a comercializar os produtos e que terá estrutura técnica adequada com sede na região (Macapá ou Santana) para a realização do serviço proposto e das manutenções relativas ao período de garantia dos produtos ofertados.

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços em questão terá validade de 01 (um) ano.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1 A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 2% (dois por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA